



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIAS
Pregão Eletrônico nº 56/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa a aquisição de materiais eletrônicos e de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT. DE REF.
1	1	10	und	Computador completo conforme especificações do TI	R\$ 7.024,36
2	1	1	Unid.	Computador Portátil (Notebook) CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO T.I.	R\$ 5.680,69
3	1	2	und	Microscópio digital , USB portátil, câmera zoom 1600X	R\$ 140,68
4	1	15	Unid.	No-Break (para computador/impressora); Potência: 1500VA; Tensão de entrada: 115V / 220V (bivolt automático); Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora); Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A - nbr 14136; Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+ /-5 por cento) com detecção automática; Frequência em modo Bateria: 60Hz + /- 1 por cento; Baterias: 2 baterias internas de 12V 7Ah; Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V até 45Ah; Tensão de operação da bateria: 24V (2 baterias em série); Fator de potência saída: 0,7; Tempo de transferência: 1 ms; Forma da onda no inversor: Senoidal pura; Circuito desmagnetizador: Sim; Rendimento em rede (com meia carga): 96 por cento; Rendimento em inversor (com meia carga): 85 por cento; Faixa de Entrada 115V: 91V - 143V (ca); Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (ca); Comprimento do cabo de alimentação: 1,25m (+ /- 50mm); Comunicação Inteligente: com interface usb; Conexão de entrada ac: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s)	R\$ 1.490,07
5	1	1	Unid.	Switch Especificação mínima: com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.	R\$ 1.639,06
6	1	8	Unid.	Tablet - Sistema Operacional: Android 13 ou superior; Tela de no mínimo	R\$ 2.866,07



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração

				10", com tecnologia LCD ou LED; Memória RAM mínima de 6GB; Processador no mínimo Octa-Core, 4x 2.4GHz + 4x 2.0GHz; Armazenamento interno de no mínimo 64GB, com slot para cartão de memória micro SD, expansível até 1TB; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal de 12MP; Conexão wi-fi, Bluetooth e 4G, no mínimo; Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro. Acessórios: Carregador, cabo de dados, caneta s pen, película e capa (case) protetora magnética (para proteção traseira e frontal do equipamento).	
7	1	3	und	Roteador wireless dual band. Especificação: mínima: No mínimo 5 portas Gigabit (4 LAN e 1 WAN); Suporte às bandas de 2.4 GHz e 5 GHz, com velocidades de até 300 Mbps (2.4 GHz) e 867 Mbps (5 GHz); Compatível com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, mínimo de 2 antenas externas com ganho igual ou superior a 5 dBi; Tecnologia: MIMO 2x2, modos de operação roteador, repetidor e access point, criptografia WPA2 e WPA3, gerenciamento via interface web (HTTP/HTTPS), com suporte a IPv4/IPv6, QoS, controle parental, firewall;; Alimentação bivolt automática; Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 792,22
8	2	2	und	Cabo de Rede UTP CAT5e. Especificação mínima: Caixa com no mínimo 305 metros; Cabo de par trançado sem blindagem (UTP); Tipo: UTP (Unshielded Twisted Pair); Condutor: Cobre sólido; Diâmetro do condutor: 24 AWG; Isolamento em Polietileno de alta densidade (HDPE); Capa externa: PVC (CMX ou superior), com proteção contra propagação de chamas; Frequência de operação: Até 100 MHz; Suporte a aplicações Fast Ethernet (100 Mbps), Ethernet Gigabit (1000 Mbps) e outros protocolos compatíveis com CAT5e; Cumprimento das normas ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801 e NBR 14565; Embalagem caixa tipo "easy box" com marcação sequencial métrica decrescente, que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação.	R\$ 356,73
9	3	2	und	Mini Rack Padrão 19 X 5u X 350. Descrições: Porta com visor em acrílico; Fechadura com 02 chaves de segredo único; 02 Planos de montagem frontal; Utilização em ambientes internos (indoor); Pintura na cor Preta; Entrada de Fiação; Gabinete 5u x 350mm; Possui trilho para fixação de bandeja.	R\$ 175,69
10	4	2	und	Switch de rede. Especificação mínima: Gerenciamento inteligente Gigabit de 24 Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com detecção automática, ou uma combinação; Memória e processador: MIPS a 500 MHz 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB Contendo na caixa: 01 Cabo de força; 01 Kit para montagem em rack; 01 Cabo do console; Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 585,50



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição destes materiais é de extrema importância para manutenção das rotinas diárias dos servidores, já que os sistemas são informatizados e utilizam redes wifi e internet de forma contínua, alguns equipamentos já se encontram defasados e/ou estragados.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual: SIM (x) ou NÃO ()

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (x)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de **30** dias, contados do(a) **recebimento do empenho** em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10(dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os materiais ou bens deverão ser entregues nos endereços das secretarias solicitantes: Almoxarifado Central, sito a Av, Padre Simão, nº 48, centro, Mostardas/RS.

5. GARANTIA

5.1. Validade, garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.1 O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses para os bens e 90 (noventa) dias para os materiais, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do material que apresentar vício ou defeito no prazo de até **30** (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do material.

5.1.11. O custo referente ao transporte do material coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 1878 de 03 de junho de 2025**.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela comissão de recebimentos nomeada Portaria nº 0907 de 14 de março de 2025, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração**

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do pagamento e Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no setor responsável, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação e pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e/ou empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - SIM () ou NÃO (x)

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração**

Mostardas, **26 de junho de 2025.**

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Alcimir Marcos Schafhauser
Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Habitação